

**Processo n.:** @APE 21/00652227

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Beatriz Maurique

**Responsável:** Marcelo Panosso Mendonça

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 2219/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Beatriz Maurique, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF -, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, classe VIII, matrícula n. 231315-4-01, CPF n. 223.242.599-15, consubstanciado na Portaria n. 2215, de 24/09/2020, retificada pela Apostila n. 188/2020, de 09/10/2020, considerado legal conforme análise realizada, bem como decisão judicial transitada em julgado no Processo n. 5064547-51.2020.8.24.0023/SC, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 6772/2023**, aos responsáveis pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - e pelo controle interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 47/2023

**Data da Sessão:** 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC